



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei Federal 14.133/21)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a formação de ata de registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Gestão e Locação de módulos habitacionais para atendimento da Operação Segurança Presente**, conforme descrição contida neste termo de referência.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SEGOV (MÊS)	QTDE TOTAL (MÊS)	QTDE TOTAL (ANO)
1	194051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE EM TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	SERVIÇO	325	325	3900

1.2. A especificação do objeto foi estabelecida durante a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP), cuja especificação foi adotada a partir do catálogo eletrônico de padronização do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA.

1.3. Em razão do catálogo eletrônico do SIGA fazer a descrição resumida do item, os futuros licitantes deverão observar os detalhamentos completos do objeto descritos ao longo deste termo de referência, em especial o item 3.

1.4. O objeto descrito neste **Termo de Referência é caracterizado como comum**, em razão de seus padrões serem facilmente definidos e encontrados no nicho de mercado do ramo, bem como de **execução continuada**, de modo que

sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional deste Órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação supracitada deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.5. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato decorrente da utilização da ata de registro de preços - ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em razão das obrigações futuras envolvidas na solução requisitada, **podendo o mesmo ser alvo de prorrogação**, conforme necessidade e vantajosidade, por até **108 (cento e oito) meses**.

1.7. A minuta de contrato, documento integrante do edital que balizará o certame, oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os quantitativos requisitados estão expressos pelo quadro acima, sendo a memória de cálculo demonstrada pelo item 3.3 deste termo de referência.

1.9. Os locais que possuem uma demanda prévia da prestação de serviços supra estão descritos no anexo V deste termo de referência.

1.10. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica estão contidas no item 3.9 deste termo de referência.

1.11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, ÓRGÃOS PARTÍCIPES E ADERENTES.

1.11.1. A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV será o órgão gerenciador do Registro de Preços;

1.1.1.1. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES;

1.11.2. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o disposto no item 3 deste Termo de Referência;

1.11.3. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo do item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

1.12.1. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de preço, aderir a Ata de Registro de Preços;

1.12.2. O futuro prestador de serviços beneficiário não está obrigado a aceitar a prestação de serviços decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE;

1.12.3. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o prestador de serviços poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE;

1.12.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;

1.12.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore;

1.12.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

1.12.7. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, deve ser registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

1.12.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)*

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

2.1.1. A Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro (SEGOV) enfrenta um desafio recorrente relacionado à infraestrutura das bases operacionais utilizadas no âmbito da Operação Segurança Presente (OSP). Atualmente, a maior parte dos pontos de apoio utilizados pelas equipes civis e policiais são espaços improvisados, compartilhados ou cedidos, sem padronização mínima que assegure as condições adequadas de acolhimento, descanso, alimentação, planejamento e apoio logístico. Essa precariedade compromete diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas e afeta a continuidade das ações operacionais.

2.1.2. Além da precariedade estrutural, observa-se que os espaços utilizados não acompanham o dinamismo que caracteriza o programa. A OSP possui atuação tática, com reposicionamentos constantes de seus pontos de atuação em resposta a estudos técnicos, eventos de grande porte, variações na criminalidade e mudanças no padrão de demanda dos territórios. A ausência de infraestrutura adaptável e rapidamente mobilizável impõe barreiras logísticas à expansão ou à realocação dos pontos operacionais, reduzindo a capacidade de resposta do Estado em situações críticas.

2.1.3. Com a ampliação da abrangência do programa e sua crescente adesão por parte de novos municípios, bem como a incorporação de frentes temáticas específicas – como iniciativas voltadas à proteção de mulheres, nos moldes da Patrulha Maria da Penha –, a limitação estrutural torna-se ainda mais sensível. O crescimento da OSP requer não apenas escala, mas também uniformidade e estruturação mínima que garanta condições dignas de atuação para seus agentes e previsibilidade administrativa para o poder público.

2.1.4. Essa situação configura um problema público de natureza estrutural e organizacional: a carência de uma infraestrutura própria, padronizada e suficiente para sustentar a estratégia de expansão e consolidação da política pública de segurança de proximidade. Em termos práticos, a inexistência de um modelo estruturado de gestão das bases compromete não apenas o bem-estar dos profissionais, mas também a efetividade das ações desenvolvidas, a confiança da população e a capacidade do Estado em manter sua presença institucional de forma contínua e eficiente.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.2.1. Sob a ótica da Administração Pública, a ausência de infraestrutura minimamente padronizada para suporte às operações do OSP compromete diretamente a entrega de um serviço essencial à sociedade. Sem espaços adequados e estrategicamente posicionados, as equipes ficam expostas a condições adversas que prejudicam sua produtividade, geram descontinuidade no serviço público e dificultam o cumprimento das funções estratégicas de proximidade social e segurança.

2.2.2. O interesse público demanda soluções que garantam continuidade, adaptabilidade, eficiência e dignidade no desempenho da função pública. A atual realidade, caracterizada por estruturas improvisadas, impacta negativamente a percepção social da presença do Estado e reduz a capacidade de resposta do programa diante de situações emergenciais ou novos arranjos operacionais. Essa fragilidade compromete não apenas os resultados do programa, mas também a credibilidade e a imagem da gestão pública.

2.2.3. Além disso, a crescente adesão de novos territórios e a diversificação das frentes de atuação exigem que a Administração planeje de forma estruturada sua resposta logística e funcional. A ausência de um plano de expansão alinhado a uma base mínima de infraestrutura pode gerar gargalos operacionais, desperdício de recursos e até descontinuidade em áreas sensíveis à presença estatal.

2.2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma solução que enfrente o problema identificado de forma resolutiva, com base em critérios de eficiência, economicidade, adaptabilidade e sustentabilidade. A superação dessa fragilidade é essencial para assegurar a presença qualificada do Estado nos territórios, fortalecer os vínculos com a sociedade e garantir que o programa OSP continue cumprindo seu papel de política pública inovadora e eficaz no enfrentamento à criminalidade e à vulnerabilidade social.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. Para o presente certame licitatório será adotado a **modalidade pregão**, conforme disposto no inciso I, do artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme *in verbis*:

“Art. 28 São modalidades de licitação:

I - Pregão; (...).”

2.3.2. Da mesma forma será adotado o critério **de menor preço por item**, conforme previsão legal do inciso I, do artigo 33, do mesmo diploma legal.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço; (...).”

2.4. DO PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada ao **Plano de Contratações Anuais - PCA 2025**, da Secretaria de Estado de Governo, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade do respectivo projeto.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000046/2025

Classes/Grupos: 0794 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

2.5. SOBRE A ESCOLHA DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA:

2.5.1. Considerando as particularidades operacionais da Operação Segurança Presente, bem como a necessidade de garantir eficiência, continuidade e padronização na infraestrutura das bases de apoio, evidencia-se a necessidade de adoção de uma solução integrada, que contemple não apenas a locação dos módulos habitacionais, mas também todas as soluções complementares e interdependentes necessárias à sua operacionalização plena e segura.

2.5.2. A simples entrega dos módulos habitacionais, isoladamente, não resolve o problema central identificado pela Administração. Isso porque a funcionalidade desses módulos depende diretamente de um conjunto articulado de soluções complementares, que, se não tratadas de forma coordenada, podem comprometer a integridade física, a garantia contratual e o desempenho da estrutura como um todo.

2.5.3. O escopo da solução integrada deve, portanto, incluir, de forma indissociável, os seguintes elementos:

- **Mobiliário padronizado e adaptado à estrutura interna dos módulos;**
- **Eletrodomésticos essenciais**, tais como geladeiras e cafeteiras, fundamentais para o uso diário das equipes;
- **Climatização adequada**, com fornecimento, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado tipo split;
- **Manutenção preventiva e corretiva dos módulos**, com garantia de prazos, padrões técnicos e recomposição de peças;
- **Assistência técnica permanente;**
- **Serviços de engenharia para preparação e adequação do local de instalação**, incluindo vistorias, nivelamento e apoio técnico à infraestrutura básica (energia, água, esgoto);
- **Movimentação logística e transporte dos módulos**, garantindo agilidade e eficiência na instalação e realocação;
- **Gestão centralizada dos ativos**, por meio de ferramentas tecnológicas e outros recursos voltados ao controle de prazos, atendimento a chamados, supervisão de SLAs, monitoramento de status, rastreabilidade de ações e produção de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisão;
- **Personalização visual dos módulos**, abrangendo aplicação de identidade visual institucional por meio de adesivagens, vinil, pintura, cores padronizadas, logotipia dos programas governamentais, entre outros elementos que comuniquem visualmente o caráter público e a vinculação com a Operação Segurança Presente.

2.5.4. Essa interdependência operacional torna inviável a fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores ou contratos autônomos, sob risco de incompatibilidades técnicas, prejuízos à garantia contratual dos módulos e sobreposição de responsabilidades. Por exemplo, a instalação de mobiliário não padronizado, a execução de serviços de terceiros para personalização externa ou o uso de mão de obra externa para manutenção podem causar danos às estruturas modulares ou interferir negativamente nas obrigações técnicas assumidas pela contratada responsável pela locação.

2.5.5. Do ponto de vista da Administração Pública, uma solução integrada fortalece o controle gerencial, proporciona previsibilidade orçamentária, reduz o tempo de resposta diante de falhas operacionais e melhora o desempenho geral da política pública, por meio da uniformização dos processos e padronização da infraestrutura. Essa centralização favorece ainda a economicidade e a sustentabilidade da solução, evitando a dispersão de recursos públicos em contratações redundantes ou ineficazes.

2.5.6. Em suma, a escolha de uma solução de gestão integrada — que abranja todos os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e comunicacionais necessários ao funcionamento dos módulos habitacionais — é uma medida estrategicamente alinhada à natureza dinâmica e sensível da Operação Segurança Presente. Ao garantir que cada base esteja plenamente funcional e adequadamente identificada como pertencente à política pública, a solução contribui de forma direta para o fortalecimento da presença do Estado, a eficiência dos serviços prestados à população e a excelência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.6.1. Diante das características da demanda apresentada, especialmente quanto à necessidade de atendimento progressivo, frequente e por vezes urgentes às bases da Operação Segurança Presente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se como o formato mais compatível e vantajoso para contratação da solução pretendida.

2.6.2. O programa Segurança Presente é caracterizado por uma dinâmica operacional altamente variável, com expansão constante de novas frentes de atuação, alterações nos pontos de operação conforme critérios técnicos e adesão de novos municípios. Essas condições impõem à Administração a necessidade de contar com um modelo contratual flexível, que permita aquisições conforme a demanda real, em quantidades escalonadas e de forma eficiente — elementos que são plenamente atendidos pelo SRP.

2.6.3. Além da necessidade de expansão contínua da operação, o programa também poderá ser ampliado por meio de novas frentes temáticas, como as ações voltadas à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade, inspiradas na

Patrulha Maria da Penha, exigindo respostas rápidas e sob demanda, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório para cada novo ponto de atuação. Da mesma forma, a solução registrada poderá atender a demandas de outros órgãos públicos estaduais que enfrentem desafios semelhantes de infraestrutura provisória, especialmente em contextos emergenciais ou estratégicos que requeiram implantação rápida e padronizada de estruturas operacionais. Nessa lógica, o SRP proporciona agilidade administrativa, pois a contratação efetiva dos bens e serviços registrados se dá apenas quando houver real necessidade, respeitado o quantitativo máximo registrado.

2.6.4. Outro fator determinante para a adoção do SRP está relacionado à inviabilidade de se prever, com exatidão, os locais, as datas e as quantidades de módulos e serviços a serem demandados ao longo do tempo, considerando que a atuação do programa é condicionada a análises técnicas da área de segurança pública. Essa imprevisibilidade operacional e geográfica reforça a conveniência do modelo, que possibilita atendimento conforme a variação real da necessidade.

2.6.5. Do ponto de vista orçamentário e gerencial, o SRP permite que a Administração registre os preços de forma centralizada, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Com isso, o órgão pode adequar suas contratações à disponibilidade financeira, realizar aquisições escalonadas ao longo do exercício e aproveitar ganhos de escala e melhores condições comerciais, uma vez que a seleção de fornecedores se dá por meio de ampla disputa e com referência a uma estimativa global de demanda.

2.6.6. Por fim, a adoção do SRP assegura maior racionalidade e transparência ao processo de contratação, com base em um único procedimento licitatório estruturado, que poderá servir à Administração Pública direta, autárquica ou fundacional.

2.6.7. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificável e representa a alternativa mais compatível com a natureza da demanda, oferecendo flexibilidade, celeridade, economicidade e escalabilidade para a implantação, manutenção e eventual ampliação das estruturas de suporte à Operação Segurança Presente, respeitando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/21).

3.1. INTRODUÇÃO:

3.1.1. Em consonância com a análise de viabilidade e vantajosidade apresentada no tópico anterior, este item tem por finalidade descrever, de forma clara e estruturada, os elementos que compõem a solução a ser contratada. A proposta visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro – SEGOV, no tocante à implementação de estruturas funcionais, padronizadas e plenamente operacionais para as bases da Operação Segurança Presente (OSP), respeitando as diretrizes de mobilidade, escalabilidade e suporte logístico-operacional.

3.1.2. A contratação proposta busca enfrentar de maneira resolutiva o problema identificado no contexto da OSP: a ausência de estruturas adequadas e integradas que assegurem acolhimento, planejamento e execução das ações de segurança pública e de proximidade social. A solução contempla a locação de módulos habitacionais acompanhados de serviços e funcionalidades complementares que garantam sua plena operacionalidade e adaptação às diferentes realidades territoriais.

3.1.3. Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas a seguir compreendem serviços comuns para fins de contratação pública, com características amplamente consolidadas e disponíveis no mercado nacional. Isso assegura a competitividade e a isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. ESCOPO DA SOLUÇÃO:

3.2.1. A presente contratação tem por escopo a **gestão de uma solução integrada de módulos habitacionais**, destinadas a atender às demandas de infraestrutura logística, funcional e de apoio operacional no âmbito da Operação Segurança Presente (OSP), coordenada pela Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro (SEGOV).

3.2.2. A solução contempla a locação dos módulos habitacionais e todas as atividades complementares e interdependentes que garantem seu pleno funcionamento, adaptabilidade e disponibilidade contínua. Está estruturada para permitir a instalação, mobilização, remanejamento e gestão das unidades modulares conforme as necessidades

estratégicas e dinâmicas do programa, inclusive considerando expansões de frentes temáticas, como a proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade, e eventuais demandas de outros órgãos da Administração Pública Estadual.

3.2.3. O escopo da solução está organizado de forma a assegurar, minimamente:

- a. **Fornecimento dos Módulos Habitacionais:** entrega de módulos pré-fabricados padronizados, com características técnicas previamente definidas, adaptáveis ao uso do programa em suas diversas frentes de atuação.
- b. **Serviços de Transporte e Logística:** traslado, descarregamento, instalação, reposicionamento e eventual desmobilização dos módulos, incluindo todo aparato necessário para sua movimentação e reinstalação em pontos distintos do território estadual.
- c. **Serviços de Instalação e Manutenção:** execução de serviços de instalação inicial dos módulos, nivelamento, integração à infraestrutura local (água, energia, esgoto, rede de dados), além da realização de manutenção preventiva e corretiva dos módulos e seus componentes.
- d. **Personalização Visual e Ambientação:** adequação estética dos módulos à identidade visual institucional da OSP e da SEGOV, incluindo aplicação de adesivos, cores, logotipos e demais elementos de comunicação visual.
- e. **Climatização:** fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade compatível aos ambientes, incluindo drenagem e infraestrutura elétrica.
- f. **Fornecimento de Mobiliário Funcional:** entrega e instalação de mobiliário personalizado e adaptado aos ambientes internos dos módulos, considerando ergonomia, segurança, funcionalidade e otimização de espaço.
- g. **Apoio com Eletrodomésticos:** disponibilização de equipamentos como geladeiras, cafeteiras, micro-ondas e outros itens essenciais ao funcionamento básico das unidades, compatíveis com o uso contínuo por equipes operacionais.
- h. **Execução de Serviços de Engenharia para Preparação do Terreno:** realização de intervenções de infraestrutura mínima para instalação dos módulos, como regularização do solo, fundações, drenagem e preparação para conexão às redes públicas.
- i. **Gestão Técnica e Operacional Integrada:** implantação de sistema informatizado para registro, acompanhamento e controle de todos os serviços, com interface amigável e dashboards gerenciais, incluindo funcionalidades como abertura de chamados, rastreamento de atendimento, SLA (Acordo de Nível de Serviço), controle de manutenção, movimentação logística, geração de relatórios e controle patrimonial.
- j. **Atendimento Técnico e Assistência Contínua:** suporte técnico contínuo, com canal de atendimento dedicado, estrutura de assistência emergencial e equipe de campo para resolução de ocorrências, em regime compatível com a criticidade da OSP.

3.2.4. A SEGOV, por meio da coordenação da OSP, será responsável por identificar os locais de instalação, dimensionar a demanda por tipo e quantidade de módulos, realizar os trâmites legais e administrativos necessários (incluindo licenciamento, autorização de uso e interlocução com concessionárias para fornecimento de utilidades como água, energia e internet), bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

3.2.5. A natureza interdependente de todos os componentes da solução evidencia a necessidade de estruturação sob um modelo de gestão integrada, o qual assegura a coerência funcional entre os módulos habitacionais e os demais recursos que lhes dão suporte. Eventuais iniciativas isoladas da Administração para fornecimento de itens complementares fora do escopo da gestão integrada podem resultar em incompatibilidades técnicas, perda de garantia dos equipamentos, dificuldades de operacionalização e quebra de cláusulas contratuais de responsabilidade do fornecedor, tornando a gestão descentralizada da solução ineficaz ou arriscada.

3.2.6. Assim, a contratação deve priorizar o modelo de prestação de serviço unificado, em que todos os elementos acima descritos estejam integrados sob responsabilidade única, garantindo controle, rastreabilidade, padronização, eficiência e plena funcionalidade da solução durante todo o período de vigência contratual.

3.3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (SEGOV):

3.3.1 A estimativa de quantidade para a presente contratação leva em consideração as necessidades já identificadas da Operação Segurança Presente (OSP), as frentes temáticas em expansão e a margem necessária para atender as variações operacionais e adesões futuras. Atualmente, o programa conta com atuação em 50 (cinquenta) localidades consolidadas em território fluminense, incluindo as 05 (cinco) bases adicionais instaladas em pontos estratégicos definidos durante a operação especial da Cúpula do G-20, na cidade do Rio de Janeiro (Praça da Cinelândia, Museu de Arte Moderna – MAM, Armazém 3 – Boulevard Olímpico, Praça Mauá e Hotel Nacional – São Conrado). Contudo, uma análise aprofundada das condições operacionais e da infraestrutura existente revelou que 25 (vinte e cinco) dessas bases demandam reestruturação ou renovação imediata para garantir a plena capacidade de atendimento e a modernização de seus recursos. Essa seleção priorizará unidades em áreas de alta criminalidade, com histórico de maior demanda por manutenção ou que apresentem oportunidades de aprimoramento logístico e tecnológico. A readequação dessas 25 (vinte e cinco) bases visa garantir que continuem a operar com excelência, servindo como pontos de apoio robustos para as ações de segurança

3.3.2 Expansão Estratégica e Frentes Temáticas

Além da otimização das bases existentes, estima-se a necessidade de implementação de 40 (quarenta) novas bases operacionais. Essa expansão foi planejada com base em dois pilares fundamentais:

Expansão Geográfica e Atendimento Ampliado: Reconhecemos a necessidade de uma presença mais abrangente em todo o estado do Rio de Janeiro. A expansão não se limitará a áreas de alta concentração populacional ou fluxo turístico, mas buscará fortalecer o ordenamento em diversas regiões, respondendo às demandas identificadas em diferentes municípios. A experiência da Operação Segurança Presente reforça a importância do Programa para a segurança de moradores, comerciantes e visitantes em todo o estado. Essa expansão visa garantir a integridade de todos e fortalecer a imagem do Rio de Janeiro como um destino confiável em sua totalidade, e um local seguro para seus cidadãos.

Ampliação Temática – Proteção de Mulheres em Vulnerabilidade: Em alinhamento com as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, parte significativa das novas bases será dedicada à ampliação temática do programa, com foco na proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa iniciativa, inspirada na bem-sucedida Patrulha Maria da Penha, será incorporada à OSP com unidades próprias e atuação especializada, garantindo um atendimento mais sensível e direcionado, e expandindo o alcance do programa para uma das frentes mais críticas da segurança pública.

3.3.3 Quantitativo Total Estimado

Considerando esses elementos, o quantitativo estimado para compor o objeto da contratação é de 65 (sessenta e cinco) Bases/Unidades, conforme detalhamento abaixo:

25 (vinte e cinco) Bases existentes da Operação Segurança Presente, que serão reestruturadas/renovadas;
40 (quarenta) Bases novas, previstas para implementação, incluindo a expansão geográfica por todo o estado e as bases dedicadas à proteção de mulheres em vulnerabilidade.

3.3.4 Desta forma, para possibilitar as diversas possibilidades de configurações para a instalação de uma base da OSP, a contratada deverá apresentar o valor por item, a fim de precificar por módulo conforme a necessidade da contratante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

1	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	60
2	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ADMINISTRATIVO <u>VERSÃO SUSTENTÁVEL</u> PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	05
3	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	55
4	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ALMOXARIFADO <u>VERSÃO SUSTENTÁVEL</u> PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	05
5	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO VESTIÁRIO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	54
6	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO VESTIÁRIO <u>VERSÃO SUSTENTÁVEL</u> PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	01
7	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	50
8	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO MONITORAMENTO <u>VERSÃO SUSTENTÁVEL</u> PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	05
9	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ATENDIMENTO À MULHER PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	20
10	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO ATENDIMENTO À MULHER <u>VERSÃO SUSTENTÁVEL</u> PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	05

11	LOCAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE MOBILIÁRIO URBANO COBERTO PARA BICICLETAS ELÉTRICAS ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE	SERVIÇO	65
----	--	---------	----

3.3.5 Ressalta-se que este quantitativo constitui apenas uma estimativa, com base nas informações disponíveis até o momento, podendo ser ajustado conforme a demanda real verificada durante a vigência do instrumento contratual, nos termos do art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6 A contratada deverá apresentar o “Anexo III”, imediatamente após o encerramento do pregão, sua proposta detalhada.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.4.1. A presente contratação tem por objeto a implementação de uma solução integrada para suporte físico e operacional à Operação Segurança Presente (OSP), compreendendo a locação, instalação, gestão, manutenção e personalização de módulos habitacionais padronizados, adaptáveis e funcionalmente configuráveis. A solução deverá assegurar o atendimento contínuo às necessidades logísticas, administrativas e humanas das equipes envolvidas, por meio de estruturas que combinem mobilidade, ergonomia, sustentabilidade, acessibilidade e alta performance.

3.4.2. A solução compreenderá a entrega de módulos habitacionais em cinco configurações funcionais, cada uma delas com uma versão sustentável, totalizando dez modelos distintos:

- Módulo Administrativo: voltado à gestão local, planejamento tático, reuniões e controle documental;
- Módulo Almoxarifado: destinado ao armazenamento seguro de equipamentos, EPIs e insumos operacionais;
- Módulo Vestiário: equipado com sanitários, chuveiros e armários, para higiene e conforto dos agentes;
- Módulo de Monitoramento: com infraestrutura para vigilância eletrônica, análise de imagens e comunicações;
- Módulo de Atendimento à Mulher: adaptado para acolhimento humanizado de mulheres em situação de vulnerabilidade.

3.4.3. Cada módulo deverá dispor de estrutura modular compatível para acoplamento entre si, possibilitando composições variadas conforme o perfil da localidade. Os modelos sustentáveis deverão conter sistemas fotovoltaicos para geração de energia elétrica, captação e reuso de águas pluviais, reservatórios e mecanismos de eficiência energética e hídrica, promovendo autonomia ambiental.

3.4.4. A solução incluirá:

- Fornecimento de mobiliário padronizado e adequado à função de cada módulo;
- Equipamentos eletrodomésticos essenciais ao funcionamento (geladeira / frigobar, cafeteiras, micro-ondas, bebedouro e máquina lava e seca para realizar a higienização dos coletes do programa);
- Sistemas de climatização (ar-condicionado tipo split);
- Personalização visual externa dos módulos, com identidade visual institucional e temáticas dos programas vinculados, utilizando revestimentos vinílicos, adesivos, cores e logotipos oficiais;
- Serviços de instalação, desinstalação e realocação dos módulos, com todas as providências logísticas necessárias.

3.4.5. A solução exigirá também a gestão integrada de ativos, com fornecimento de ferramentas tecnológicas que permitam o acompanhamento em tempo real da operação. Deverá ser disponibilizado painel de gestão ou plataforma digital com arquitetura integrada (TMS ou equivalente), para controle de chamados, prazos, indicadores (SLA), movimentações logísticas, disponibilidade das unidades e rastreabilidade completa da operação.

3.4.6. Para garantir plena acessibilidade, todos os módulos deverão ser projetados conforme os parâmetros da NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando a adequação aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em locais de atendimento ao público.

3.4.7. Cada ponto de operação deverá contar com a instalação de mobiliário urbano coberto para estacionamento e recarga de até 5 bicicletas elétricas, com estrutura compatível para ancoragem segura e conexão elétrica de carregamento.

3.4.8. Para locais que não disponham de rede pública de água ou esgoto, os módulos deverão conter:

- Reservatórios de água limpa com capacidade dimensionada para a rotina de uso;
- Caixas de dejetos sanitários, com estanqueidade e segurança ambiental;
- Serviços contínuos de abastecimento de água e esvaziamento das caixas de dejetos, integrados à manutenção da solução, sem custo adicional à Administração.

3.4.9. O fornecedor será responsável por toda a execução da solução, incluindo transporte, instalação técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, operação logística e gestão integrada da infraestrutura alocada.

3.4.10. A SEGOV atuará na indicação dos locais de instalação, interlocução com as concessionárias para fornecimento de água, luz e internet, fiscalização do contrato e aprovação prévia de intervenções que afetem a estrutura dos módulos. Quaisquer alterações feitas diretamente sem autorização da Administração poderão implicar na quebra contratual, comprometendo garantias, funcionalidade e integridade da solução.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.5.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO ADMINISTRATIVO – TIPO A

3.5.1.1. O Módulo Administrativo, classificado como Tipo A, destina-se a abrigar as atividades de coordenação, planejamento e gestão tática das operações locais da Operação Segurança Presente (OSP). Sua configuração física e funcional assegura um ambiente estruturado, climatizado, acessível e adaptável às exigências operacionais, com infraestrutura para suporte administrativo e atendimento eventual ao público.

3.5.1.2. Dimensões e Estrutura:

- **Dimensões externas:** 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura total);
- **Pé-direito interno:** Mínimo de 2,60 m;
- **Estrutura modular pré-fabricada com capacidade de transporte, realocação e conexão entre unidades.**

3.5.1.3. Acabamentos e Revestimentos:

- **Paredes Externas:** 54 m² em painel isolante de PIR (*Poliisocianurato*) com acabamento termoacústico e resistência ao fogo, podendo ser substituído por gesso acartonado conforme especificações técnicas.
- **Paredes Internas:** 14,10 m² em gesso acartonado com acabamento liso e pintura acrílica lavável.
- **Forro:** 18 m² em gesso acartonado com acabamento em tinta acrílica branca.
- **Piso:** chassi de piso em estrutura metálica, com acabamento em assoalho de madeira plástica, na cor areia, fabricada a partir de plásticos recicláveis, com encaixe tipo macho e fêmea 220 x 32mm, com carga de suporte de até 400kg/m².
- **Revestimento das áreas molhadas:** Cerâmica do piso ao teto, com impermeabilização apropriada.

3.5.1.4. Esquadrias e Aberturas:

- **Janelas:** 01 unidade tipo maxim-ar (0,50 x 0,50 m), alumínio branco, vidro de 4 mm, com fecho concha, trava, fitas de vedação e acabamento com arremate de 70 mm.

- **Portas:**

- 01 porta de giro em vidro temperado (1,20 x 2,10 m);
- 02 portas de giro em madeira (0,60 x 2,10 m e 0,70 x 2,10 m, respectivamente), com fechaduras e maçanetas em inox.

3.5.1.5. Instalações Elétricas e de Comunicação:

- **Iluminação interna:** 03 luminárias de sobrepor com tecnologia LED.
- **Tomadas:** Mínimo de 10 pontos, distribuídos conforme *layout* funcional.
- **Interruptores:** 03 unidades independentes.
- **Pontos de rede:** 03 pontos com cabeamento estruturado CAT6, com dutos embutidos e tomadas RJ45.

3.5.1.6. Conforto Térmico e Climatização:

- **Ar-condicionado:** Infraestrutura e ponto para instalação de equipamento split 12.000 BTU, incluindo rede elétrica dedicada, dreno e suporte metálico.

3.5.1.7. Infraestrutura Hidrossanitária:

- **Sanitário interno com:**
 - 01 bacia sanitária com caixa acoplada e assento;
 - 01 lavatório com coluna e torneira de bancada;
 - 01 ponto de registro;
- **Impermeabilização integral nas áreas molhadas conforme normas técnicas vigentes.**

3.5.1.8. Normas de Segurança e Acessibilidade

- **SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas):** Instalado conforme NBR 5419.
- **PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios)** Atendendo integralmente às normas técnicas do Corpo de Bombeiros.
- **Acessibilidade:** Todos os módulos deverão atender aos requisitos da NBR 9050, incluindo:
 - Porta de acesso com largura mínima de 80 cm;
 - Piso com superfície regular e antiderrapante;
 - Espaço interno com raio mínimo de 1,20 m para manobra de cadeira de rodas;
 - Instalações sanitárias com barra de apoio e altura adaptada.
 - Rampa de acesso instalada junto à entrada principal do módulo habitacional, com a finalidade de garantir acessibilidade universal, interligando o nível do solo ao piso interno da unidade, com largura mínima de 1,20 m, garantindo passagem confortável e segura para cadeiras de rodas e outros dispositivos de mobilidade, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 9050/2020.

3.5.1.9. Mobiliário e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Mesa de Escritório	Mesa de trabalho reta, 1600 x 600 x 740 mm, MDP com resina fenólica	un	1
Mesa Auxiliar	Mesa escritório retangular, 1200 x 600 x 740 mm, MDP, revestimento melamínico	un	1
Cadeira Giratória	Executiva, base de alumínio com 5 patas, ajuste de altura a gás	un	5
Estante Alta	920 x 300 x 1980 mm, capacidade mínima de 15 kg por prateleira	un	2
Arquivo Gaveteiro	Volante de madeira, 3 gavetas, 400 x 470 x 617 mm	un	1
Sofá 2 Lugares	Estrutura em madeira, revestimento sintético, 700 x 1530 x 780 mm	un	1
Espelho de Banheiro	Cristal nacional 6 mm, altura mínima de 1,00 m, largura proporcional à bancada	un	1
Acessórios Sanitários	Saboneteira, toalheiro, porta objetos, cabide metálico cromado em todos os boxes sanitários	cj.	1

3.5.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO ALMOXARIFADO – TIPO B

3.5.2.1. O Módulo Almojarifado, classificado como Tipo B, tem como finalidade o armazenamento seguro, organizado e acessível dos suprimentos operacionais, equipamentos, EPIs e demais materiais de apoio utilizados pelas equipes da Operação Segurança Presente (OSP). Com estrutura robusta, climatização adequada e espaço funcional, este módulo também comporta área de apoio e pequena copa para uso dos operadores.

3.5.2.2. Dimensões e Estrutura:

- **Dimensões externas:** 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura total);
- **Pé-direito interno:** Mínimo de 2,60 m;
- **Estrutura modular pré-fabricada, com capacidade de realocação, conexão entre unidades e adaptação ao terreno.**

3.5.2.3. Acabamentos e Revestimentos:

- **Paredes Externas:** 54 m² em painel de PIR (*Poliisocianurato*) com isolamento termoacústico, podendo alternar com gesso acartonado conforme condições técnicas.
- **Paredes Internas:** 9 m² em gesso acartonado com acabamento liso e pintura acrílica lavável.
- **Forro:** 18 m² em gesso acartonado com pintura acrílica branca.
- **Piso:** chassi de piso em estrutura metálica, com acabamento em assoalho de madeira plástica, na cor areia, fabricada a partir de plásticos recicláveis, com encaixe tipo macho e fêmea 220 x 32mm, com carga de suporte de até 400kg/m².
- **Revestimento de paredes:**
 - Pintura acrílica em todo o ambiente;
 - Revestimento cerâmico até o teto na área da bancada de copa.

3.5.2.4. Esquadrias e Aberturas:

- **Janelas:**
 - 01 janela tipo cantina (1,20 x 1,20 m), em alumínio branco, vidro 4 mm, com vedação e arremates;
 - 01 janela tipo maxim-ar (0,70 x 0,50 m), mesmas especificações.

· **Portas:**

- 02 portas de giro em madeira (0,70 x 2,10 m), com maçanetas em inox e travamento de segurança.

3.5.2.5. Instalações Elétricas e de Comunicação:

- **Iluminação interna:** 03 luminárias de sobrepor em LED, com distribuição homogênea.
- **Tomadas:** 10 pontos elétricos posicionados conforme layout técnico.
- **Interruptores:** 02 unidades.
- **Telecomunicação:** 01 ponto com cabeamento estruturado CAT6.

3.5.2.6. Climatização:

- **Ar-condicionado:** 02 pontos de instalação para aparelhos split de 12.000 BTU, com infraestrutura elétrica dedicada, dreno e suporte metálico.

3.5.2.7. Infraestrutura Hidrossanitária – Copa

- **Cuba:** 01 cuba em aço inox com torneira de parede;
- **Bancada:** Estrutura em inox, resistente à umidade e fácil higienização;
- **Registro de água e ponto hidráulico dimensionado.**

3.5.2.8. Normas de Segurança:

- **SPDA:** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419.
- **PPCI:** Projeto de prevenção e combate a incêndios compatível com normas do Corpo de Bombeiros.

Acessibilidade

- Adequado à **NBR 9050**, prevendo circulação livre, acesso frontal à bancada e mobiliário em altura compatível com usuários com mobilidade reduzida.

3.5.2.9. Equipamentos e Mobiliário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cadeira de Escritório	Giratória, base de alumínio com 5 patas, ajuste de altura a gás	un	7
Mesa de Trabalho	Reta, 1200 x 600 x 740 mm, em madeira	un	1
Mesa de Escritório "L"	MDP, 1200 x 600 x 740 mm, estrutura com calhas metálicas	un	1
Estantes Altas	920 x 300 x 1980 mm, chapa 26, capacidade 15 kg por prateleira	un	3
Bancada de Refeição	Em formato "L", módulos de 1,64 m x 0,74 m x 0,50 m e 2,00 m x 0,74 m x 0,50 m	un	2
Cadeiras de Copa	Polipropileno preto, dimensões 43 x 84,5 x 40 cm, carga máxima 120 kg	un	4
Espelho para Sanitário	Cristal nacional 6 mm, altura de 1,00 m, extensão conforme bancada	un	1
Acessórios Sanitários	Saboneteiras, toalheiros, porta objetos e cabide metálico cromado nos sanitários	cj.	1

3.5.3. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO VESTIÁRIO – TIPO C

3.5.3.1. O Módulo Vestiário, classificado como Tipo C, tem como finalidade oferecer condições adequadas de higiene, troca de vestuário, organização pessoal e bem-estar às equipes operacionais da Operação Segurança Presente (OSP). Este módulo é especialmente projetado para atender às necessidades de conforto e funcionalidade dos usuários, respeitando os critérios de acessibilidade e segurança vigentes.

3.5.3.2. Dimensões e Estrutura:

- **Dimensões externas:** 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura total);
- **Pé-direito interno:** Mínimo de 2,60 m;
- **Estrutura modular transportável e acoplável.**

3.5.3.3. Acabamentos e Revestimentos:

- **Paredes Externas:** 54 m² em painéis com núcleo de PIR (*Poliisocianurato*) ou gesso acartonado de alta densidade, com isolamento termoacústico.
- **Paredes Internas:** 9 m² em gesso acartonado com acabamento em pintura acrílica.
- **Forro:** 18 m² em gesso acartonado com pintura acrílica branca.
- **Piso:** chassi de piso em estrutura metálica, com acabamento em assoalho de madeira plástica, na cor areia, fabricada a partir de plásticos recicláveis, com encaixe tipo macho e fêmea 220 x 32mm, com carga de suporte de até 400kg/m².
- **Revestimento de paredes:** Revestimento cerâmico até o teto em todas as áreas molhadas, garantindo durabilidade e fácil higienização.
- **Impermeabilização:** Aplicada em toda a área interna sujeita à umidade.

3.5.3.4. Divisórias Internas

- **Granito:** 12,24 m² de divisórias em granito cinza andorinha, com portas integradas e ferragens inoxidáveis, promovendo durabilidade e estética padronizada.

3.5.3.5. Esquadrias e Aberturas:

- **Janelas:**
 - 02 janelas tipo maxim-ar (0,70 x 0,50 m), alumínio branco com vidro 4 mm, vedação e arremates.
- **Portas:**
 - 02 portas de giro em madeira com dimensões de 0,70 x 2,10 m, com maçanetas em aço inox.

3.5.3.6. Instalações Elétricas:

- **Iluminação:** 04 luminárias de sobrepor em LED, distribuídas para cobertura total do ambiente.
- **Tomadas:** 04 pontos de tomada conforme o layout funcional.
- **Interruptores:** 02 interruptores.

3.5.3.7. Infraestrutura Hidrossanitária:

- **Sanitários:**
 - 02 bacias sanitárias com caixa acoplada, louça branca, com assento e acessórios.

· **Lavatórios:**

- 02 cubas de embutir em louça branca instaladas em bancadas de granito cinza andorinha.
- 02 torneiras de bancada, 03 registros de água com controle independente.

· **Chuveiros:**

- 02 chuveiros elétricos de alta vazão, com ponto hidráulico e elétrico individualizado.

· **Acessibilidade:** Projeto adequado à **NBR 9050** incluindo acesso frontal aos lavatórios, espaço de manobra e suportes adequados.

3.5.3.8. Normas Técnicas e Segurança:

- **SPDA:** Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas conforme NBR 5419.
- **PPCI:** Estrutura em conformidade com as normas de Prevenção e Combate a Incêndios.
- **Ventilação forçada e natural combinadas.**

3.5.3.9. Equipamentos e Mobiliário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Roupeiro de Aço	09 portas, chapa 23 com ventilação, dimensões: 1950x930x400 mm	un	1
Guarda-volumes	06 portas, fechamento por cadeado, aço com vãos individuais (ID - 132411)	un	2
Banco	Banco de madeira para apoio, dimensões: 0,90 m x 0,50 m x 0,40 m (L x A x P)	un	2
Espelhos	Cristal nacional, 6 mm, altura 1,00 m, comprimento na mesma extensão da bancada, sem perfurações	un	2
Acessórios Sanitários	Saboneteiras, toalheiros, porta-objetos e cabide metálico cromado nos boxes e chuveiros	cj.	2

3.5.4. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO MONITORAMENTO – TIPO D

3.5.4.1. O Módulo Monitoramento, classificado como Tipo D, é destinado às atividades de supervisão remota, acompanhamento das operações em tempo real, análise de imagens e gestão integrada da atuação territorial da Operação Segurança Presente (OSP). Seu projeto estrutural contempla segurança, isolamento acústico, conectividade, ergonomia e suporte a equipamentos tecnológicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades de monitoramento e inteligência tática.

3.5.4.2. Dimensões e Estrutura:

- **Dimensões externas:** 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura total);
- **Pé-direito interno:** mínimo de 2,60 m;
- **Estrutura modular transportável e acoplável entre outros módulos do conjunto operacional.**

3.5.4.3. Acabamentos e Revestimentos:

- **Paredes Externas:** 54 m² em painéis com núcleo em PIR (*Poliisocianurato*) ou gesso acartonado de alta resistência, com isolamento termoacústico.
- **Paredes Internas:** 7,80 m² em gesso acartonado com acabamento em tinta acrílica de alta durabilidade.

- **Forro:** 18 m² em gesso acartonado pintado em tinta acrílica branca.
- **Piso:** chassi de piso em estrutura metálica, com acabamento em assoalho de madeira plástica, na cor areia, fabricada a partir de plásticos recicláveis, com encaixe tipo macho e fêmea 220 x 32mm, com carga de suporte de até 400kg/m².
- **Revestimento de paredes:** cerâmica até o teto no sanitário e pintura acrílica lavável nas demais áreas.
- **Impermeabilização:** completa nas áreas úmidas, conforme norma técnica de desempenho.

3.5.4.4. Esquadrias e Aberturas:

- **Janelas:**
 - 01 janela tipo maxim-ar (0,50 x 0,50 m), em alumínio branco com vidro comum de 4 mm, vedação com fitas e arremates de 70 mm.
- **Portas:**
 - 01 porta de giro em madeira (0,70 x 2,10 m);
 - 01 porta de giro em madeira (0,60 x 2,10 m), com acabamento superior para áreas internas.

3.5.4.5. Instalações Elétricas e de Telecomunicações:

- **Iluminação:** 03 luminárias de sobrepor LED, dispostas para cobertura homogênea do ambiente.
- **Tomadas e Interruptores:** 10 pontos de tomada e 02 interruptores, de acordo com o *layout* funcional do módulo.
- **Pontos de Telecomunicação:** 03 pontos com cabeamento estruturado (CAT6 ou superior), compatíveis com sistemas de CFTV, redes de dados e equipamentos de análise.

3.5.4.6. Infraestrutura Hidráulica e Sanitária:

- **Sanitário privativo:**
 - 01 bacia sanitária com caixa acoplada e assento;
 - 01 lavatório em louça branca com coluna e torneira de bancada;
 - 01 registro de água.
- **Impermeabilização do piso e das instalações hidráulicas conforme normas técnicas.**

3.5.4.7. Normas Técnicas e Segurança:

- **SPDA:** Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas implementado conforme NBR 5419.
- **PPCI:** Conformidade com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, com materiais resistentes ao fogo e layout de segurança.
- **Isolamento Acústico Parcial:** para ambientes internos voltados à operação de escuta, comunicação remota e acompanhamento de vídeo.

3.5.4.8. Equipamentos e Mobiliário Integrado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Prateleiras metálicas	Grades industriais com fixação no teto ou parede. Dimensões: 1,10m x 0,30m. Cor cinza grafite ou preta.	un	2

Mesa Escritório	Mesa retangular 1200 x 600 x 740mm, com calhas metálicas, tampo em MDP revestido com laminado melamínico.	un	2
Cadeira escritório	Giratória com base de alumínio, 5 pás, ajuste a gás, revestida em couro ecológico preto.	un	2
Estante	920 x 300 x 1980mm, chapa 26, com 15kg por prateleira. Linha Leve EDS-270.	un	1
Cadeira copa	Polipropileno preto, 43 x 84,5 x 40cm, peso suportado: 120kg.	un	2
Móvel de apoio	Em MDF revestido, branco com detalhes amadeirados, para suporte de alimentação e objetos pessoais.	un	2
Espelho sanitário	Cristal nacional, 6 mm, altura 1,00 m, extensão total da bancada, sem perfuração.	un	1
Acessórios sanitários	Saboneteira, toalheiro e porta-objetos com acabamento cromado. Cabide metálico tipo gancho incluso.	cj.	1

3.5.5. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE ATENDIMENTO À MULHER – TIPO E

3.5.5.1. O Módulo do Tipo E é destinado ao acolhimento e atendimento humanizado de mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo parte das frentes operacionais específicas da Operação Segurança Presente, alinhado às diretrizes de proteção à mulher, como nas ações da Patrulha Maria da Penha. O projeto deste módulo contempla privacidade, segurança, conforto, acessibilidade e ambientação adequada ao atendimento sensível e respeitoso, em consonância com princípios de dignidade e acolhimento psicológico.

3.5.5.2. Dimensões e Estrutura:

- **Dimensões externas:** 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura total);
- **Pé-direito interno:** mínimo de 2,60 m;
- **Estrutura modular transportável e compatível com os demais módulos do conjunto operacional.**

3.5.5.3. Acabamentos e Revestimentos:

- **Paredes Externas:** 54 m² em painéis com núcleo em PIR (*Poliisocianurato*) ou gesso acartonado estrutural, com isolamento termoacústico.
- **Paredes Internas:** 12,60 m² em gesso acartonado com acabamento em tinta acrílica fosca antirreflexo.
- **Forro:** 18 m² em gesso acartonado, pintado com tinta acrílica branca.
- **Piso:** chassi de piso em estrutura metálica, com acabamento em assoalho de madeira plástica, na cor areia, fabricada a partir de plásticos recicláveis, com encaixe tipo macho e fêmea 220 x 32mm, com carga de suporte de até 400kg/m².
- **Revestimento de paredes:** Pintura lavável em áreas de atendimento; cerâmica até o teto nas áreas sanitárias.
- **Impermeabilização:** Garantida em áreas molhadas, conforme normas técnicas de estanqueidade.

Acessibilidade

- O módulo será projetado com **acessibilidade universal**, incluindo:
 - Porta de acesso principal com largura mínima de 0,90 m;
 - Barras de apoio e lavatório adaptado no sanitário;
 - Piso nivelado e circulação livre de obstáculos;

- Sinalização visual e tátil conforme as normas da ABNT NBR 9050.

3.5.5.4. Esquadrias e Aberturas:

· **Janelas:**

- 02 janelas tipo maxim-ar (0,70 x 0,50 m), em alumínio branco com vidro de 4 mm, com vedação e arremates.

· **Portas:**

- 01 porta de giro em madeira (0,90 x 2,10 m) com visor fosco para acesso principal (acessível);
- 01 porta de giro em madeira (0,70 x 2,10 m) para ambientes internos.

3.5.5.5. Instalações Elétricas e de Telecomunicações:

- **Iluminação:** 04 luminárias LED de sobrepor, com fluxo de luz difusa, visando conforto visual.
- **Tomadas e Interruptores:** 08 tomadas e 02 interruptores posicionados conforme layout funcional.
- **Telecomunicação:** 02 pontos com cabeamento estruturado, aptos para instalação de sistemas de atendimento, registro e comunicação institucional.

3.5.5.6. Infraestrutura Hidráulica e Sanitária:

· **Sanitário privativo adaptado:**

- 01 bacia sanitária com caixa acoplada e barras de apoio laterais;
- 01 lavatório suspenso com torneira de alavanca;
- 01 chuveiro elétrico com suporte acessível;
- 02 registros de água.

- **Impermeabilização adequada** com revestimentos de alta resistência à umidade e fácil higienização.

3.5.5.7. Normas Técnicas e Segurança:

- **SPDA:** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas implementado conforme norma NBR 5419.
- **PPCI:** Cumprimento integral das exigências de prevenção e combate a incêndios conforme legislação vigente.
- **Isolamento Acústico Parcial:** com mantas acústicas nas paredes e forro, garantindo privacidade durante os atendimentos.

3.5.5.8. Equipamentos e Mobiliário Integrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Poltronas de atendimento	Estofadas, estrutura metálica, acabamento em couríssimo, cor neutra.	un	2
Mesa de apoio	Em MDF branco, 120 x 60 cm, com pés metálicos.	un	1
Cadeira administrativa	Giratória, base metálica com rodízios, ajuste de altura, apoio de braços.	un	1
Estante com nichos	920 x 300 x 1980mm, para apoio de materiais informativos e equipamentos auxiliares.	un	1
Armário baixo	Com portas e prateleiras internas para arquivos e itens sensíveis.	un	1

Espelho sanitário	Cristal nacional, 6 mm, altura 1,00 m, extensão da bancada, sem perfuração da peça.	un	1
Acessórios sanitários	Conjunto com saboneteira, porta-toalhas, gancho metálico cromado, porta-papel e dispenser de álcool gel.	cj.	1

3.5.6. DAS CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO SUSTENTÁVEL – TIPO F

3.5.6.1. Os módulos sustentáveis são versões adaptadas das tipologias funcionais A a E (Administrativo, Almoxarifado, Vestiário, Monitoramento e Atendimento à Mulher), com a incorporação de tecnologias e sistemas voltados à redução de impacto ambiental, maior autonomia energética e hídrica, e conformidade com boas práticas de sustentabilidade e eficiência de recursos.

3.5.6.2. Esses módulos manterão integralmente as características construtivas, dimensionais e funcionais já detalhadas para cada tipo, acrescentando os seguintes componentes específicos:

3.5.6.3. SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA:

Objetivo: Reduzir a dependência da rede elétrica convencional e prover autonomia energética.

Especificações:

· **Painéis Solares:**

- Tipo: Módulos fotovoltaicos monocristalinos.
- Potência mínima: 600 Wp por módulo habitacional (ajustável conforme consumo previsto).
- Quantidade: de 2 a 4 painéis por unidade, instalados em estrutura metálica sobre a cobertura.

· **Inversor Solar:**

- Tipo: Inversor off-grid com controlador MPPT integrado.
- Potência mínima: compatível com os módulos instalados.
- Proteção contra surtos, sobrecarga e sobreaquecimento.

· **Banco de Baterias:**

- Tipo: Baterias estacionárias de ciclo profundo (VRLA ou LiFePO4).
- Capacidade mínima: 300 Ah, com autonomia de até 8 horas em funcionamento pleno.

· **Quadro de Distribuição:**

- Disjuntores, DPS, DR e barramentos dimensionados conforme NBR 5410 e normas da concessionária local.

· **Monitoramento:**

- Sistema de monitoramento remoto da geração e consumo de energia (web ou app), acessível à contratante.

3.5.6.4. SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Objetivo: Promover economia hídrica por meio da captação, filtragem e utilização de água da chuva para fins não potáveis.

Especificações:

· Captação:

- Calhas metálicas em alumínio com descida hidráulica canalizada para reservatório inferior.
- Telhado com declividade mínima de 2% para escoamento adequado.

· Filtragem Primária:

- Filtro de folhas e detritos com grade metálica de fácil remoção e limpeza.

· Filtragem Secundária:

- Filtro de carvão ativado com malha de polipropileno para retenção de partículas finas e odores.

· Reservatório de Água de Reuso:

- Capacidade: mínimo de 500 litros por módulo.
- Material: polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, visor de nível e sistema anti-retorno.

· Uso da Água de Reuso:

- Descarga de vasos sanitários;
- Limpeza externa do módulo;
- Lavagem de pisos e superfícies não alimentares.

· Sistema de Bombeamento:

- Bomba elétrica submersível com acionamento automático e sistema de recalque.

· Reservatório de água potável adicional (em locais sem rede pública):

- Capacidade: mínimo 1000 litros, para abastecimento de lavatórios e chuveiros.
- Conexão para reabastecimento manual ou caminhão-pipa.

3.5.6.5. IDENTIDADE VISUAL E SINALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL:

- Revestimento externo com identificação clara de “Módulo Sustentável” por meio de adesivagem ecológica e vinilização temática.
- Aplicação de logomarcas da SEGOV, do programa Segurança Presente e de outras frentes temáticas.
- Sinalização de orientações para economia de água e energia nas áreas internas.

3.5.7. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

3.5.7.1. Como parte da solução integrada, deverão ser atendidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais, essenciais à instalação, funcionalidade, padronização visual e sustentabilidade dos módulos habitacionais da Operação Segurança Presente:

3.5.7.2. DO PÓRTICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL:

3.5.7.2.1. Em cada ponto operacional, deverá ser instalado 01 (um) pórtico com função de identificação visual do programa, integrado à identidade institucional da SEGOV.

3.5.7.2.2. O pórtico deverá ser construído com estrutura tubular metálica em metalon 4 x 4 cm, com pintura anticorrosiva e revestimento frontal em placas de ACM (alumínio composto), espessura mínima de 3 mm, na cor azul institucional.

3.5.7.2.3. A parte frontal do pórtico deverá conter logomarca do programa, slogans e demais elementos gráficos fornecidos pela contratante, aplicados por vinil adesivo de alta durabilidade e resistência à intempérie.

3.5.7.2.4. Dimensões mínimas do pórtico: 2,80 m de altura, 3,00 m de largura livre e 0,40 m de profundidade.

3.5.7.3. DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:

3.5.7.3.1. Deverá ser executada, como parte da preparação do solo, a pavimentação de até 100 m² por ponto de operação.

3.5.7.3.2. O material deverá ser composto por blocos de concreto intertravado retangulares, cor natural (cinza), com as seguintes características mínimas:

- Dimensões: 20 x 10 x 6 cm (espessura mínima de 6 cm);
- Resistência à compressão: ≥ 35 MPa;
- Rejunte com pó de pedra compactado;
- Base com subleito compactado e camada de brita graduada, conforme especificações técnicas da ABNT NBR 9781.

3.5.7.4. DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

3.5.7.4.1. Os terrenos disponibilizados pela Administração devem estar totalmente livres de vegetação.

3.5.7.4.2. A responsabilidade pela supressão vegetal (mato alto, raízes, arbustos ou árvores) será exclusiva da contratante, não sendo permitido iniciar a instalação dos módulos até a completa liberação da área.

3.5.7.4.3. Caberá à contratada a verificação técnica da área e emissão de termo de viabilidade de instalação, mediante vistoria prévia.

3.5.7.5. DO RELATÓRIO DE SONDAGEM:

3.5.7.5.1. A contratante deverá providenciar e entregar à contratada o Laudo de Sondagem do Solo, elaborado por profissional habilitado, com os seguintes parâmetros mínimos:

- Profundidade mínima de 3 metros;
- Indicação de tipo de solo, capacidade de suporte e presença de lençol freático;
- Resistência do solo (SPT) e umidade.

3.5.7.5.2. A contratada somente iniciará os serviços após análise e aprovação técnica do laudo, sendo vedada qualquer movimentação de módulos sem essa etapa.

3.5.7.6. DO SISTEMA DE ESGOTO (ETE) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

3.5.7.6.1. Em pontos de operação onde não houver rede pública de esgotamento sanitário, a contratada deverá implantar sistema complementar contendo:

- Caixa de dejetos estanque, com capacidade mínima de 1.000 litros;
- Serviço de esvaziamento (limpeza técnica e retirada por caminhão limpa-fossa) com periodicidade compatível à demanda local;

- Conexões seguras e estanques com os sistemas internos de esgoto dos módulos.

3.5.7.6.2. Na ausência de rede pública de água, deverá ser instalado reservatório vertical de polietileno, com capacidade mínima de 1.000 litros, incluindo bomba pressurizadora, quadro elétrico e sistema de abastecimento automatizado.

3.5.7.6.3. Todos os custos com fornecimento, instalação, operação, abastecimento e manutenção desses sistemas deverão estar inclusos na proposta da contratada.

3.5.7.7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO TERRENO:

3.5.7.7.1. Para viabilizar a instalação técnica dos módulos, os terrenos indicados deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Desnível máximo tolerado de 3% em toda a área útil de instalação;
- b) Capacidade de suporte do solo $\geq 3,0 \text{ kg/cm}^2$, devidamente atestada no laudo de sondagem;
- c) Área devidamente desobstruída e livre de interferências físicas (muros, árvores, postes, etc.);
- d) Existência ou previsão de ponto de ligação para água, esgoto e energia elétrica até 5 metros da unidade;
- e) Acesso viário compatível para transporte e movimentação dos módulos (mínimo 3,5 m de largura útil).

3.5.7.8. DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL EM TODOS OS MÓDULOS:

3.5.7.8.1. Independentemente da existência de rede pública de abastecimento, todos os módulos habitacionais deverão possuir reservatório de água potável individual, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades internas e garantir a autonomia operacional mínima de cada unidade.

3.5.7.8.2. As características mínimas dos reservatórios são:

- Tipo: **Caixa d'água vertical em polietileno rotomoldado** (alta densidade), com tampa rosqueável e vedação segura;
- Capacidade mínima: **500 litros por módulo**, salvo exigência técnica superior apontada pela contratante;
- Cor: **Azul padrão ABNT**, com proteção UV e aditivo antimicrobiano;
- Acessórios: **Registro de boia, torneira de limpeza, extravasor com grelha, tubo de ventilação e flange para conexão hidráulica**;
- Instalação: Em base de concreto nivelada e elevada, com alvenaria de proteção (quando externo) ou estrutura metálica reforçada (quando instalado na cobertura ou internamente), devendo atender às normas técnicas da ABNT NBR 5626.

3.5.7.8.3. O sistema de reservação deverá ser compatível com os equipamentos hidráulicos instalados no módulo e prever ligação integrada ao sistema de reabastecimento principal, com ponto de inspeção e manutenção acessível.

3.5.7.8.4. O abastecimento periódico da água será de responsabilidade da contratada nos locais em que não houver ligação com rede pública, devendo ser garantida a manutenção da qualidade da água conforme padrões da vigilância sanitária, inclusive com fornecimento de laudo de potabilidade quando solicitado pela fiscalização.

3.5.7.9. DA IDENTIDADE VISUAL DOS MÓDULOS:

3.5.7.9.1. Todos os módulos habitacionais deverão conter personalização visual externa obrigatória, de acordo com a identidade institucional da SEGOV e das frentes temáticas vinculadas ao programa Segurança Presente, como o atendimento à mulher e o monitoramento comunitário.

3.5.7.9.2. A arte será fornecida pela Administração contratante e deverá ser aplicada integralmente na área externa dos módulos, respeitando o dimensionamento arquitetônico padrão apresentado anteriormente.

3.5.7.9.3. O material utilizado para a personalização será obrigatoriamente o adesivo tipo Ritrama PVC monomérico branco, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Acabamento:** brilhante ou fosco;
- **Adesivo:** acrílico permanente;
- **Gramatura do filme:** 107 g/m² ±10%;
- **Espessura do filme:** 80 µ ±10%;
- **Liner (papel de base):** com gramatura de 135 g/m² ±10%;
- **Largura disponível dos rolos:** 1,05 m ou 1,26 m;
- **Durabilidade mínima:** de 1 a 2 anos para aplicações externas e até 3 anos para ambientes internos.

3.5.7.9.4. Todos os adesivos aplicados, independentemente do local de instalação, deverão obrigatoriamente possuir tratamento ultravioleta (U.V.), com as seguintes finalidades:

- **Resistência ao desbotamento** e à perda de cor causados pela exposição solar e intempéries;
- **Proteção contra arranhões**, impactos leves e abrasão superficial;
- **Facilidade de higienização**, permitindo limpeza com água e sabão neutro, sem necessidade de produtos abrasivos ou corrosivos.

3.5.7.9.5. A execução da arte gráfica, a impressão digital em alta resolução e a aplicação profissional do material são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo garantir qualidade estética e resistência mecânica conforme os padrões estabelecidos.

3.5.7.10. EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS DA SOLUÇÃO – ESPECIFICAÇÕES POR MÓDULO:

3.5.7.10.1. Para os módulos Administrativo, Monitoramento, Atendimento à Mulher e Módulo Almoxarifado (área de copa/comum):

- Geladeira ou Frigobar
 - **Especificação técnica:**
 - § Capacidade mínima: 240L (geladeira) ou 120L (frigobar)
 - § Tensão: 220V
 - § Sistema frost free
 - § Classificação energética A (INMETRO)
 - § Porta única ou dupla, conforme modelo e espaço disponível
- Cafeteira Elétrica
 - **Especificação técnica:**
 - § Capacidade mínima: 1,5L (jarra de vidro ou inox)

§ Potência: 600 a 1000W

§ Tensão: 110V/220V (bivolt ou conforme instalação)

§ Filtro permanente ou descartável

§ Base aquecida

· Micro-ondas

○ **Especificação técnica:**

§ Capacidade mínima: 20L

§ Potência mínima: 700W

§ Tensão: 127V ou 220V

§ Pannel digital, com função descongelamento

§ Porta com visor e trava de segurança

· Bebedouro Industrial (Coluna)

○ **Especificação técnica:**

§ Capacidade de refrigeração: mínima de 2L/h

§ Bica para água natural e refrigerada

§ Gabinete em aço inoxidável

§ Tensão: 220V

§ Reservatório interno: aço inox ou polietileno atóxico

§ Compatível com abastecimento direto ou por reservatório

3.5.7.10.2. Para o módulo Vestiário:

· Máquina Lava e Seca

○ **Especificação técnica:**

§ Capacidade mínima: 10Kg (lava) / 6Kg (seca)

§ Funções específicas: roupas pesadas, uniforme, coletes táticos

§ Tensão: 220V

§ Conectividade: entrada e saída de água; esgoto canalizado ou caixa de dejetos

§ Revestimento: aço inox ou polímero anticorrosivo

§ Eficiência energética classe A

§ Ciclos rápidos de lavagem e secagem

§ Sistema antivibração

3.5.7.10.3. Observações técnicas adicionais:

3.5.7.10.4. Todos os equipamentos devem estar plugados em tomadas compatíveis com a potência elétrica, e os painéis de distribuição devem estar dimensionados para suportar a carga total.

3.5.7.11. DO MOBILIÁRIO URBANO TIPO BICICLETÁRIO:

3.5.7.11.1. Descrição Geral:

3.5.7.11.1.1. Como parte integrante da solução de infraestrutura para os pontos operacionais da Operação Segurança Presente (OSP), deverá ser disponibilizado em cada local de instalação dos módulos um **bicicletário coberto com ponto de carregamento elétrico**, destinado ao estacionamento, proteção e recarga de **até 5 bicicletas elétricas utilizadas no programa**.

3.5.7.11.1.2. A estrutura deverá atender a requisitos mínimos de **segurança, funcionalidade, resistência às intempéries e compatibilidade com os modelos de bicicletas elétricas em uso pelo programa**, permitindo o uso cotidiano sem necessidade de adaptações posteriores.

3.5.7.11.2. Especificações Técnicas Mínimas:

· Estrutura:

- Estrutura metálica confeccionada em **tubos de aço galvanizado** com pintura eletrostática na cor padrão da identidade visual da OSP.
- Capacidade mínima: **05 vagas de bicicletas com suporte tipo "U" invertido ou ancoragem individual** em aço carbono reforçado.
- Cobertura superior com estrutura metálica e telha de polycarbonato alveolar ou termoacústica tipo sanduíche (espessura mínima 10mm), com proteção UV.
- **Dimensões aproximadas da área coberta:**
- Largura: 4,00 metros
- Profundidade: 2,00 metros
- Altura livre mínima: 2,30 metros

· Piso:

- Base nivelada e regularizada com pavimento intertravado de concreto ou concreto usinado com acabamento desempenado antiderrapante.

· Sistema de Carregamento:

- Mínimo de **05 pontos de recarga individualizados**, cada um com:
 - Ø Tomada 220V tipo industrial com proteção IP-44 ou superior
 - Ø Disjuntor individual por ponto com proteção DR
 - Ø Fiação embutida e canalização em eletroduto metálico rígido
 - Ø Identificação numérica de cada ponto
- Instalação deverá respeitar as **normas da ABNT NBR 5410** e demais regulamentações aplicáveis a instalações elétricas de baixa tensão.

- Os pontos devem ser protegidos contra intempéries e vandalismo, com caixa de proteção transparente com chave ou tampa reforçada.

· **Sinalização e Identidade Visual:**

- Placa de identificação com o nome do programa e orientações de uso do bicicletário
- Aplicação da identidade visual institucional da SEGOV/OSP, conforme padrões exigidos para os demais elementos da solução.

· **Acessibilidade:**

- Área de circulação com largura mínima de 1,20m livre de obstáculos, com inclinação máxima de 3% para acesso ao bicicletário.
- Rampa de acesso quando necessário, conforme norma ABNT NBR 9050.

· **Manutenção e Sustentabilidade**

- O bicicletário deverá fazer parte do escopo de manutenção da solução, incluindo a verificação dos suportes, pontos de carga e integridade da cobertura, com periodicidade mínima mensal.
- As estruturas metálicas devem apresentar tratamento anticorrosivo e pintura com resistência mínima de 5 anos.
- Sempre que possível, a instalação do bicicletário deverá respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental, reaproveitando a pavimentação existente e minimizando impacto no solo.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 48.816/2023, art. 17, inciso IV, alínea a)

3.6.1. A análise e a justificativa para o parcelamento ou não da solução está contida em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Decreto Estadual nº 48.816/2023, art. 17, inciso IV, alínea b)

3.7.1. Considerando que o objeto descrito possui características de prestação de serviços continuado em razão da sua essencialidade para assegurar o funcionamento das atividades da Operação Segurança Presente, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Governo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação supracitada deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.7.2. Desta forma o prazo de vigência da futura **contratação deverá ser de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de início, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MÓDULOS HABITACIONAIS:

3.7.3.1. Os objetos contratados deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Contratante, observando os seguintes prazos contados a partir da aprovação dos projetos complementares, da liberação do empenho e da emissão da ordem de serviço. Caso necessário, os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pelo Contratado e aceitos pela Contratante.

3.7.3.2. Para a primeira mobilização, o prazo de entrega será de 50 (cinquenta dias), contados da liberação dos locais pela Contratante para a adequação do local.

3.7.3.3. Os posteriores prazos de entrega serão estabelecidos conforme a relação de áreas especificada abaixo:

- até 5 módulos: em até 30 (trinta) dias;

- de 6 a 15 módulos: em até 50 (cinquenta) dias;
- de 16 a 30 módulos: em até 70 (setenta) dias;
- a partir de 30 módulos: em até 130 (cento e trinta) dias;

3.7.3.4. A disposição dos módulos no terreno de cada localidade será definida pelo gestor do contrato designado pela SEGOV.

3.8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Decreto Estadual nº 48.816/2023, art. 17, inciso IV, alínea c)

3.8.1. Os locais onde deverão ocorrer a prestação de serviços estarão delimitados na ordem de serviço emitidos oportunamente após a formalização da contratação, podendo ocorrer em qualquer lugar do Estado do Rio de Janeiro, em local previamente vistoriado e determinado, seguindo os critérios da contratação.

3.8.2. A fim de prestar maiores detalhamentos, como a futura solução também atenderá aos postos atuais, o anexo V deste TR contém os endereços das unidades por atuais para auxiliar no dimensionamento da futura proposta dos proponentes.

3.8.3. Vale lembrar que para os critérios de mobilização e desmobilização deverão ser calculados com base na distância quilômetros (km) do ponto inicial, que será da sede da Secretaria de Governo.

3.8.4. Em caso de realocação deverá ser calculado a distância entre a instalação atual e futura.

3.9. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Decreto Estadual nº 48.816/2023, art. 17, inciso IV, alínea d)

3.9.1. Para prestação de serviços exposta deverá ser considerada como obrigatória a oferta de manutenção e assistência técnica sobre a solução, ou seja, deverá estar previsto na composição dos custos a oferta de manutenção preventiva e corretiva sobre os módulos de forma a manter eficiência e operacionalização do mesmo.

3.9.2. Nesta manutenção deverá estar previsto a realização de inspeções periódicas em todos os sistemas que abrange a solução, substituição de peças e componentes desgastados e limpeza técnica especializada que afete a funcionalidade do módulo.

3.9.3. Além disso, o contratado deverá ser responsável por oferecer suporte técnico especializado contínuo, com atendimento das 08h às 22h, 7 dias por semana, contemplando:

- **Monitoramento Técnico:** Supervisão remota ou presencial das condições operacionais dos módulos, com uso de ferramentas tecnológicas para prever e corrigir falhas de forma ágil.
- **Capacitação:** Treinamento das equipes administrativas e técnicas da SEGOV para operação dos sistemas integrados nos módulos, garantindo o uso eficiente da infraestrutura tecnológica disponível.
- **Relatórios Periódicos:** Entrega de relatórios detalhados sobre as condições de cada módulo, ações realizadas, *status* de manutenção e recomendações para melhorias.
- **Apresentação de Indicadores de Qualidade:** Implementação e apresentação de relatórios com indicadores de avaliação contínua das atividades de manutenção e assistência técnica com base em indicadores, como tempo de resposta, frequência de falhas e satisfação do usuário final

3.9.4. A manutenção e assistência técnica estarão plenamente integradas à gestão dos módulos habitacionais, possibilitando:

- **Comunicação direta:** Linha de comunicação ágil entre a Administração e o fornecedor para acionamento rápido em caso de falhas.
- **Rastreamento e registro:** Utilização de sistemas informatizados para acompanhamento em tempo real das ações

de manutenção e geração de históricos detalhados.

- **Planejamento estratégico:** Uso de dados gerados pela assistência técnica para prever demandas futuras e ajustar as estratégias de gestão.

3.9.5. A manutenção também seguirá práticas sustentáveis, como o descarte adequado de peças e resíduos, e a adoção de soluções tecnológicas que minimizem o consumo de energia e recursos naturais.

3.9.6. Em caso que o equipamento não consiga ser reparado no local por algum tipo de problema, a garantia deverá prever a substituição do módulo sem custos adicionais.

3.9.7. Os serviços de reparo ou substituição das peças/bens deverão ser feitos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante de solicitação e justificativa feita pela futura contratada.

3.9.8. Além disso, os prazos e condições da garantia do bem/serviço, deverão estar de acordo com o exigido na NBR 15.575/2021 – Norma de Desempenho em Edificações Habitacionais.

3.10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, art. 17, inciso IV, alínea e)

3.10.1. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite da solução contratada para a locação e gestão de módulos habitacionais foi estruturada para assegurar que o objeto entregue esteja plenamente alinhado às especificações contratuais e seja capaz de atender às necessidades operacionais da Operação Segurança Presente. Esse processo detalhado e progressivo não apenas valida a conformidade técnica e funcional dos módulos, mas também protege os recursos públicos e promove a eficiência no uso da infraestrutura contratada.

3.10.2. O processo inicia-se com uma avaliação rigorosa no momento da entrega dos módulos, onde fiscais designados verificam a conformidade estrutural e técnica. Essa análise contempla as dimensões dos módulos, a qualidade dos acabamentos e a funcionalidade de sistemas essenciais, como as instalações elétricas, hidráulicas, climatização e infraestrutura de tecnologia. Essa etapa inicial é crucial para identificar possíveis desconformidades e assegurar que o objeto entregue esteja tecnicamente adequado antes de sua utilização. Caso sejam constatadas falhas ou inadequações, o fornecedor será prontamente notificado e deverá realizar as correções no prazo estipulado, garantindo o cumprimento integral das exigências contratuais.

3.10.3. Posteriormente, são realizados testes operacionais em condições reais de uso, com o objetivo de validar o desempenho dos sistemas e confirmar que os módulos atendem aos requisitos do programa. Essa etapa é indispensável para avaliar a capacidade dos módulos de oferecerem suporte às atividades policiais e administrativas sob condições práticas, permitindo que possíveis ajustes sejam feitos antes de sua plena operação. Testar a climatização, iluminação e conectividade em cenários reais assegura que as demandas do programa serão atendidas com eficiência, contribuindo para a prontidão operacional das equipes.

3.10.4. Após essa validação inicial, o objeto entra em um período de monitoramento por 30 dias corridos, formalizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório. Durante esse período, fiscais acompanham o desempenho dos módulos em campo, verificando a adequação ao uso diário e a funcionalidade contínua dos sistemas, além de monitorar a qualidade dos serviços de manutenção e assistência técnica prestados pelo fornecedor. Essa etapa é essencial para garantir que os módulos não apenas atendam às especificações iniciais, mas também mantenham a qualidade ao longo do tempo, mesmo sob uso intensivo.

3.10.5. O recebimento definitivo somente será formalizado após o período de monitoramento e a confirmação de que todas as exigências contratuais foram cumpridas. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorre quando o objeto entregue demonstra total conformidade com o contrato e as necessidades operacionais. Se forem identificadas falhas ou pendências, o fornecedor será notificado para realizar as correções necessárias antes do aceite final, promovendo a responsabilidade e a qualidade na execução do contrato.

3.10.6. Além disso, considerando a natureza continuada da prestação de serviços, serão exigidos relatórios técnicos regulares do fornecedor, documentando os atendimentos de manutenção preventiva e as ações corretivas realizadas. Essa prática não apenas promove a transparência na gestão do contrato, mas também permite o acompanhamento

contínuo da qualidade do serviço prestado, reduzindo os riscos de falhas e otimizando a operação dos módulos.

3.10.7. Por fim, a metodologia também inclui a exigência de garantias contratuais que cubram eventuais falhas e assegurem a manutenção adequada dos módulos ao longo da vigência do contrato. Essa abordagem reforça a responsabilização do fornecedor e protege os interesses da Administração, garantindo a eficiência e a continuidade das operações. Assim, a avaliação da qualidade e o aceite do objeto contratado não se limitam a uma simples verificação técnica, mas constituem um processo estratégico e abrangente para assegurar o sucesso da solução contratada e o cumprimento dos objetivos da Operação Segurança Presente.

3.11. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** (art. 17, inciso IV, alínea “f” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

3.11.1. Os critérios de medição e de pagamento seguirão ao contido na minuta padrão da PGE, sendo o texto reproduzido no instrumento contratual anexo ao edital

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022)

4.1. INTRODUÇÃO:

4.1.1. Inicialmente, cumpre-se destacar que o presente tópico não é exaustivo, apenas contém os requisitos básicos para contratação que se pretende em termos de características ou atributos do objeto, modo de sua execução.

4.1.2. Sendo assim, de acordo com o caso em tela, a solução que melhor atende os interesses desta Secretaria é a formação de uma ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **locação e gestão integrada de módulos habitacionais para atendimento da Operação Segurança Presente em todo Estado do Rio de Janeiro.**

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO:

4.2.1. **PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:** 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “a” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato a ser prestado, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.1.2. Se a empresa optar pela modalidade de seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.2.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2.1.5. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

4.2.1.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.2.2. **INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:** (Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “b” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.2.1. Não se aplica ao presente objeto.

4.2.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** (Art. 16, inciso V, alínea “c” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.3.1. O modelo de gestão do contrato seguirá o estabelecido pelas minutas contratuais da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ.

4.2.4. **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:** (Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “d” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.4.1. Os critérios de habilitação deverão seguir o disposto na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado, sendo os de ordem técnica especificados abaixo.

4.2.4.1.1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

4.2.4.1.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2.4.1.1.2. Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Lei nº 11.101/2005). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

4.2.4.1.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.4.1.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1.1.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2.4.1.1.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.2.4.1.1.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.2.4.1.1.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.2.4.1.1.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo
	Circulante

4.2.4.1.1.10. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.4.1.1.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.4.1.1.12. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4.2.4.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.2.4.1.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior na **gestão integrada e contínua de bens com características semelhantes às do objeto licitado**, compatível com, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do volume estimado da contratação, no que diz respeito à quantidade de unidades (pontos) em que foi realizada a entrega de material e a manutenção de equipamentos.

4.2.4.1.2.2. O percentual exigido foi fixado com fundamento na análise do porte da contratação, da complexidade da solução integrada a ser fornecida (envolvendo locação, instalação, manutenção e gestão operacional), bem como da logística de mobilização e ativação territorial dos equipamentos, nos termos do art. 67, inciso VI, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4.1.2.3. Para fins de verificação da habilitação técnica-operacional, considera-se como parcela de maior relevância da contratação a execução de **atividades voltadas à gestão operacional de equipamentos de uso institucional**, abrangendo a oferta de toda a infraestrutura física, manutenção dos ativos, suporte funcional e serviços de apoio necessários à plena operacionalização da solução.

4.2.4.1.2.4. Entende-se como gestão operacional a capacidade da futura contratada em planejar, coordenar, executar e monitorar todas as atividades práticas e logísticas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos módulos habitacionais. Isso inclui a administração dos serviços de instalação, manutenção, movimentação, abastecimento, controle de indicadores, atendimento a chamados, rastreamento de chamados, bem como cumprimento de prazos e de qualidade.

4.2.4.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

4.2.4.1.3.1. Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4.1.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.4.1.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

4.2.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE E CONTRATADA: 16, inciso V, alínea "e" do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.5.1. Obrigações Específicas do Contratante:

4.2.5.1.1. Definir claramente os locais de instalação dos módulos e a configuração necessária (Administrativo, Almoxarifado, Vestiário, Monitoramento).

4.2.5.1.2. Obter a liberação e as licenças necessárias.

4.2.5.1.3. Apresentar informações sobre infraestrutura básica disponível nos locais, como acesso à rede elétrica, pontos de água e esgoto.

4.2.5.1.4. Designar fiscais para acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde o transporte e instalação até o monitoramento da operação diária.

4.2.5.1.5. Inspeccionar os módulos no momento da entrega e durante o período de operação, garantindo a conformidade com as especificações técnicas contratadas.

4.2.5.1.6. Fornecer acesso e condições mínimas para transporte, instalação e eventual remanejamento dos módulos.

4.2.5.1.7. Informar com antecedência mínima de 10 dias úteis quaisquer alterações nos locais de instalação ou necessidade de remanejamento.

4.2.5.1.8. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições previstos no contrato, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

4.2.5.1.9. Conferir os valores de correspondentes aos gastos de transporte conforme a tabela EMOP, considerando quilometragem percorrida.

4.2.5.1.10. Disponibilizar, quando necessário, suporte para conexão à rede elétrica, abastecimento de água e demais recursos complementares, caso os locais de instalação não possuam essas condições.

4.2.5.1.11. Assumir a responsabilidade pelo cadastro e pagamento pelos serviços públicos de abastecimento de energia elétrica, água e esgoto junto às concessionárias.

4.2.5.1.12. Estabelecer canais de comunicação diretos com o contratado para tratar de emergências e ajustes operacionais.

4.2.5.1.13. Informar com antecedência as necessidades de manutenção extraordinária ou suporte técnico adicional.

4.2.5.1.14. Fornecer os laudos de sondagem dos terrenos selecionados para instalação dos módulos habitacionais.

4.2.5.1.15. Ser responsável pela complementação da solução em caso de o local não possuir infraestrutura adequada de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

4.2.5.2. Obrigações Específicas do Contratado:

4.2.5.2.1. Realizar o transporte, montagem e instalação dos módulos conforme as especificações contratuais, dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.5.2.2. Garantir que os módulos estejam prontos para uso, com todas as conexões elétricas, hidráulicas e de conectividade plenamente operacionais.

4.2.5.2.3. Oferecer manutenção preventiva mensalmente em todos os módulos para verificar e corrigir possíveis falhas estruturais ou funcionais.

4.2.5.2.4. Disponibilizar suporte técnico para atendimento de emergências relacionadas a sistemas elétricos, hidráulicos, climatização ou conectividade.

4.2.5.2.5. Executar reparos corretivos em até 48 horas após a notificação, garantindo a continuidade das operações.

4.2.5.2.6. Fornecer relatórios mensais detalhando a execução dos serviços de manutenção e o estado dos módulos.

4.2.5.2.7. Garantir que os acessórios e equipamentos instalados nos módulos estejam sempre em funcionamento, substituindo itens defeituosos conforme necessário.

4.2.5.2.8. Assegurar que os módulos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato, incluindo dimensões, materiais e funcionalidades.

4.2.5.2.9. Implementar sistemas de monitoramento e controle que atendam às demandas operacionais e tecnológicas especificadas pela SEGOV.

4.2.5.2.10. Utilizar materiais e métodos que minimizem impactos ambientais, como sistemas de energia solar e materiais recicláveis.

4.2.5.2.11. Dispor adequadamente dos resíduos gerados durante a instalação e manutenção dos módulos.

4.2.5.2.12. Oferecer treinamento inicial aos fiscais da SEGOV sobre a operação dos módulos e sistemas tecnológicos, garantindo o correto uso dos equipamentos instalados.

4.2.5.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte e reinstalação dos módulos, considerando a precificação por quilômetro rodado conforme a tabela EMOP, com cálculo baseado no trajeto entre o ponto atual e o novo local.

4.2.5.2.14. Oferecer garantia plena sobre a integridade estrutural dos módulos e equipamentos instalados durante o período de vigência do contrato.

4.2.6. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “f” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.6.1. Em alusão ao Decreto Federal nº 11.430 de 8 de março de 2023 que regulamenta a temática abordada por este tópico, onde em seu artigo 3º explicita que a previsão do percentual mínimo de mão de obra exclusiva **só é aplicável em caso de contrato de prestação de serviços com mão de obra exclusiva. Desta forma, não é aplicável ao caso em tela.**

4.3. REQUISITOS DE LOGÍSTICA:

4.3.1. O transporte dos módulos deve ser realizado de forma eficiente, utilizando veículos apropriados que garantam a integridade estrutural durante o deslocamento.

4.3.2. Os custos de transporte e instalação devem ser calculados com base em quilômetros rodados, precificados conforme a tabela EMOP, com o ponto de partida da sede da SEGOV até o local de instalação. Para remanejamentos, o custo será calculado do ponto atual até o ponto futuro.

4.3.3. A montagem deve incluir conexões à rede elétrica, hidráulica e sistemas de conectividade, assegurando a funcionalidade completa antes da operação.

4.3.4. Os módulos devem ser projetados para fácil desmontagem, transporte e reinstalação em novos locais estratégicos, garantindo a mobilidade necessária para atender às mudanças nas áreas de atuação da operação.

4.3.5. Os serviços de remanejamento devem incluir a desmontagem, transporte e nova instalação, com prazos e custos previamente estabelecidos no contrato.

4.3.6. O fornecedor deve garantir suporte logístico para o fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo e manutenção contínua dos módulos.

4.3.7. Deve haver um canal de comunicação direto para coordenação logística e atendimento de emergências.

4.3.8. Durante o transporte e instalação, o fornecedor deve adotar medidas que garantam a segurança das operações, incluindo o uso de equipamentos de içamento e montagem adequados.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A futura contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades para implementação de embalagens sustentáveis ou de menor emissão de material possível a fim de aumentar os critérios de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. A dinâmica de contratação para a locação e gestão integrada de módulos habitacionais foi concebida com o objetivo de atender às necessidades da Operação Segurança Presente de maneira eficiente, flexível e estratégica. Essa abordagem não apenas considera a complexidade e a dinamicidade das operações de segurança pública, mas também se alinha aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e transparência.

5.1.2. O ponto de partida dessa dinâmica é a realização do processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma ferramenta que confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas. Ao optar pelo SRP, a Administração garante que as solicitações futuras possam ser feitas de acordo com a demanda real, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios a cada requisição. Isso é especialmente relevante no contexto da Operação Segurança Presente, onde a mobilidade das bases operacionais e as mudanças constantes nos cenários de atuação exigem uma infraestrutura adaptável e pronta para ser deslocada conforme necessário.

5.1.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a dinâmica permite que a Administração solicite os módulos habitacionais conforme a necessidade específica de cada momento. Essa flexibilidade operacional assegura que os módulos sejam entregues, instalados e preparados para uso de forma ágil, minimizando o tempo de resposta às demandas de segurança pública. Além disso, a solução prevê que o fornecedor seja responsável pela entrega, instalação, manutenção e realocação dos módulos, garantindo uma gestão integrada que reduz a sobrecarga administrativa da Administração Pública.

5.1.4. Importante ressaltar que a partir da contratação e a requisição dos serviços serão calculados os custos de mobilização e instalação dos módulos, incluindo o transporte, que deverão seguir os preços estipulados pela tabela oficial do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). No caso do transporte dos módulos, os valores correspondentes a mobilização deverá ser calculada com base na distância da sede da SEGOV até o local de instalação (em quilômetros) e, em caso de remanejamento dos módulos, o custo será recalculado a partir do ponto atual até o novo local de destino.

5.1.5. A gestão contínua dos módulos habitacionais representa outro aspecto central dessa dinâmica. A implementação de um sistema de monitoramento constante, combinado com um plano de manutenção preventiva e corretiva, assegura que as unidades permaneçam em condições ideais de funcionamento ao longo do contrato. Essa abordagem proativa não só prolonga a vida útil dos módulos, como também evita interrupções nas operações policiais, assegurando a continuidade e a eficácia do programa.

5.1.6. Ademais, a dinâmica incorpora exigências rigorosas de qualidade, com foco em infraestrutura tecnológica, conforto e sustentabilidade. Os módulos devem atender a padrões avançados, como isolamento térmico e acústico, climatização eficiente e infraestrutura de conectividade tecnológica. Essas exigências não apenas proporcionam um ambiente funcional e confortável para os usuários, mas também reforçam a eficiência das operações, ao integrar tecnologias que otimizam o planejamento e a execução das ações de segurança.

5.1.7. Por fim, a escolha por essa dinâmica também promove importantes benefícios estratégicos. A flexibilidade para ajustar a infraestrutura às demandas variáveis do programa garante uma operação responsiva e eficaz. A economicidade, por sua vez, é alcançada pela redução de custos administrativos e pelo uso racional dos recursos públicos, enquanto a eficiência operacional é fortalecida pela capacidade de atender rapidamente às necessidades da Operação Segurança Presente.

5.1.8. Em suma, a dinâmica de locação e gestão integrada dos módulos habitacionais não se limita a resolver um problema de infraestrutura; ela reflete uma solução estratégica e abrangente, capaz de proporcionar eficiência, flexibilidade e sustentabilidade às ações de segurança pública. Ao adotar esse modelo, a Administração Pública assegura a implementação de uma infraestrutura que acompanha a complexidade e a dinamicidade das operações, entregando resultados concretos e alinhados às expectativas da sociedade.

5.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal administrativo, quando houver, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas, dos relatórios emitidos pela CONTRATADA e das documentações relacionadas no item 6, correlatas aos cumprimentos do fornecimento previsto, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento Provisório;
- b) definitivamente, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) corridos do período de monitoramento, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

5.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas na proposta do CONTRATADO ou no instrumento de contrato e seus anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

5.2.3. Ao final de cada período mensal o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições previstas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.817/2023 e pelo contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO: *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. DO GESTOR DO CONTRATO:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022)

7.1. DO RECEBIMENTO:

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, [mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.](#)

7.2.6. A Administração deverá poder realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21)

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DESPUTA PROPOSTA (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VI, alínea "a")

8.1.1. A modalidade a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, visando à **formação de Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento do tipo **menor preço global** e utilizando o **modo de disputa aberto e fechado**, conforme previsto na legislação vigente.

8.1.2. A justificativa técnica para a adoção do modo **aberto e fechado** reside na necessidade de mitigar o risco de propostas temerárias ou baseadas apenas em lances agressivos, que comprometam a viabilidade do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em um contrato que envolve, além do fornecimento dos módulos, uma gestão integrada e contínua dos ativos. O modo fechado permite aos licitantes reavaliar com maior cautela sua proposta final,

considerando a complexidade e os custos operacionais da solução, incentivando maior responsabilidade e equilíbrio na formação do preço final.

8.1.3. Assim, a combinação do **modo aberto, que estimula a concorrência**, com o **modo fechado, que valoriza a racionalidade econômica na etapa final**, garante maior segurança jurídica e técnica para a Administração, ao mesmo tempo em que assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, artigo 17, inciso VII, alínea “a”)

8.2.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que envolve a locação e gestão integrada de módulos habitacionais com padrões mínimos de infraestrutura, conforto, segurança e funcionalidade, será exigida a apresentação de prova de conceito como condição obrigatória para habilitação do licitante vencedor.

8.2.2. A prova de conceito consistirá na disponibilização, em local previamente definido pela Administração, de uma unidade de cada modelo previsto neste Termo de Referência, representando fielmente a solução ofertada, contendo os elementos essenciais previstos no Termo de Referência, incluindo mobiliário e acabamento, com a finalidade de verificar, na prática, a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

8.2.3. Essa medida visa garantir que a proposta atenda plenamente aos critérios de qualidade, usabilidade e adequação à finalidade pública, além de mitigar riscos decorrentes da contratação de soluções que, embora compatíveis no papel, revelem-se inadequadas no momento da execução. A avaliação será conduzida por comissão técnica designada, mediante critérios objetivos previamente definidos, com emissão de relatório técnico de conformidade.

8.2.4. O prazo, os critérios e o procedimento para realização da prova de conceito constarão do edital de licitação, não sendo inferiores a 10 (dez) dias úteis.

8.3. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMATO DE CONSÓRCIO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VI, alínea “b”)

8.3.1. Considerando a natureza multidisciplinar da solução a ser contratada, que envolve a locação, instalação, gestão e manutenção de módulos habitacionais operacionais com adaptações específicas para atendimento à Operação Segurança Presente, admite-se a participação de empresas sob a forma de consórcio. A complexidade técnica, logística e operacional da demanda exige o envolvimento de diferentes especialidades, o que torna recomendável a associação entre empresas com expertises complementares.

8.3.2. A constituição de consórcio permite ampliar a competitividade do certame e assegurar maior robustez na execução contratual, viabilizando a participação de empresas que isoladamente não atenderiam a todos os requisitos do objeto. Dessa forma, reforça-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. A participação em consórcio estará condicionada ao atendimento integral das exigências legais e editalícias, incluindo a apresentação do compromisso de constituição formal do consórcio, a definição clara das responsabilidades de cada consorciada e a indicação da empresa líder, observando-se as disposições do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

8.4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES DE SUBCONTRATO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VI, alínea “c”)

8.4.1. Será permitido a subcontratação de parcela não principal da solução, **no percentual máximo de até 25% (vinte e cinco por cento)**. Desde que previamente aprovado pela Administração.

8.5. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VI, alínea “d”)

8.5.1. Em razão de se tratar de item único e que o valor estimado está acima do limite estipulado pelo art. 4, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 (*in verbis*), a qual reflete o limite do faturamento anual da EPP, **portanto não será concedido tratamento diferenciado**.

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;”

8.5.2. O não exercício do direito supracitado não impedirá que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

8.6. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

8.6.1. A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

8.6.2. Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

8.6.3. Dessa forma, não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos.

9. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII)

9.1. PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA E NECESSIDADE DE AMOSTRA/PROVA DE CONHECIMENTO: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “a”)

9.1.1. As propostas elaboradas pelos licitantes participantes do futuro certame deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação das mesmas.

9.1.2. Nelas deverão constar o detalhamento de custos, na forma do anexo III, os dados do proponente, validade e assinatura do responsável.

9.1.3. Além disso, a proposta comercial deverá ser apresentada em conjunto com o descritivo técnico e projeto de detalhamento do módulo.

9.2. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “b”)

9.2.1. Este item não é aplicável ao caso em tela em razão do critério de julgamento não ser melhor técnica ou melhor técnica e preço.

9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE HOMENS E MULHERES: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “c”)

9.3.1. Com base no previsto pela Lei Federal nº 14.682/2023, em seu artigo 3º, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, de que trata o inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE, NA FORMA NO ART. 60 DA LEI 14.133/2021: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “d”)

9.4.1. Os critérios de desempate serão realizados de acordo com o estabelecido pelo artigo 60 da Lei Federal nº

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

10. ESTIMATIVA DO PREÇO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022)

10.1. Informa-se que a estimativa preliminar do valor da contratação será tratada como sigilosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no documento SEI nº 105315312 e Estudo Técnico Preliminar. Tal medida visa resguardar o interesse público, evitando a manipulação de preços e assegurando a competitividade do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

11.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto

à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

11.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

11.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.14. O futuro contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9. Manter a regularidade junto ao SICAF.

11.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.2.23. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.24. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.2.25. Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

11.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

12. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso XI)

112.1. DAS CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE:

12.1.1. Os módulos habitacionais a serem contratados devem atender rigorosamente às exigências da NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais, bem como às normas nacionais e internacionais correlatas. A comprovação de conformidade com essas normas deverá ser realizada por meio de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas reconhecidas. Tais documentos devem ser emitidos por laboratórios de instituições notoriamente reconhecidas e credenciadas, incluindo universidades, institutos de pesquisa, fundações ou órgãos estatais. A seguir, estão detalhadas as especificações técnicas exigidas:

I. Segurança Estrutural:

Cálculo estrutural que comprove a capacidade do sistema para o número de pavimentos previstos, com possibilidade de expansão até quatro pavimentos.

Laudo de comportamento mecânico do sistema de piso, evidenciando suporte a carregamentos verticais concentrados.

Em caso de estruturas metálicas galvanizadas, comprovação de resistência a intempéries e prevenção de corrosão, conforme norma NM 278.

Ensaio que garantam a resistência mecânica e a estabilidade do sistema de vedação vertical, incluindo impactos de corpo mole, corpo duro e cargas suspensas.

Comprovação da resistência do sistema de cobertura contra caminhamento, impacto (simulação de granizo) e resistência ao vento.

II. Segurança contra Incêndios:

12.1.2. Comprovação de materiais com baixo nível de combustão e propagação de fogo, por meio de ensaios de ignitabilidade e classificação da reação ao fogo.

12.1.3. Garantia de resistência ao fogo mínima de 30 minutos para sistemas de vedação vertical externo e cobertura.

III. Estanqueidade à Água:

Laudos que comprovem a estanqueidade à água nas vedações verticais externas, interfaces com esquadrias e sistemas de cobertura.

Comprovação da resistência a impactos térmicos e choque térmico nos sistemas de vedação vertical externo.

IV. Conforto Térmico, Acústico e Lumínico:

Térmico: Relatórios de simulação computacional demonstrando o desempenho térmico do sistema modular em comparação a sistemas construtivos convencionais.

Acústico: Ensaios de isolamento sonoro in loco, incluindo diferença de nível padronizada e índices de redução sonora em laboratório.

Lumínico: Comprovação dos níveis de iluminância natural e artificial por meio de simulação computacional.

V. Outros Requisitos de Conformidade:

Garantia de impermeabilização nas áreas suscetíveis a infiltrações.

Conformidade com normas de saúde, segurança e ergonomia.

Essa abordagem abrangente assegura que os módulos habitacionais atendam às mais rigorosas normas de desempenho, garantindo segurança, conforto e qualidade aos usuários, além de promover maior durabilidade e funcionalidade no contexto operacional.

12.2. DA PROVA DE CONCEITO:

12.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a PROVA DE CONCEITO - POC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema SIGA, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.2.2. Serão exigidas amostras do produto ofertado, comprovando a sua funcionalidade e compatibilidade com todas as exigências técnicas/requisitos obrigatórios, conforme ANEXO IV.

12.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.2.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

- 13.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 13.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 13.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice de acordo com o IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 13.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- 13.10. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- 13.11. a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 13.12. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 13.14. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 13.15. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14. DOS ANEXOS:

- 14.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a realização de audiência pública para licitações insere-se na esfera da discricionariedade da Administração, sendo obrigatório apenas o prazo mínimo de convocação de 8 (oito) dias úteis quando esta for realizada (art. 21). A obrigatoriedade, contudo, restringe-se às contratações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme disciplinado no art. 54 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.
- 14.2 O referido decreto ainda ressalta que a audiência pública deve servir como instrumento de apoio ao processo

decisório, promovendo diálogo com a sociedade em contratações de relevância pública excepcional.

14.3 No caso em análise, que trata da contratação de empresa especializada em gestão e locação de módulos habitacionais para atendimento da Operação Segurança Presente, verifica-se que:

- o objeto não ultrapassa os limites de valor fixados em lei e decreto para caracterização como contratação de grande vulto;
- trata-se de categoria contratual já consolidada no mercado, inclusive com precedentes de contratações anteriores semelhantes;
- não há elementos que justifiquem, sob o ponto de vista do interesse público, a necessidade de submissão à audiência pública.

14.4 Dessa forma, considerando a adequação normativa e a consolidação do objeto, sugere-se pela não realização de audiência pública para a presente contratação, sem prejuízo da observância das demais etapas da fase preparatória previstas na legislação aplicável.

15. DOS ANEXOS:

15.1. O presente termo de referência foi elaborado com os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DETALHE

ANEXO IV – CRITÉRIO PROVA DE CONCEITO / APRESENTAÇÃO AMOSTRA

ANEXO V – RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATUAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONTENDO A RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Herick Johnson da Silva Conceição (Integrante Administrativo)	SEGOV/COOCOP	5119130-0	(21)2334-3107	compras@segov.rj.gov.br
Iris Silveira Gomes Vianna (Integrante Técnico)	SEGOV/SUPOSP	2449477-1	(21)2334-3573	assessoria.osp@segov.rj.gov.br
Raphael Pacheco Alves Soares (Integrante Técnico)	SEGOV/SUPOSP	5154791-0	(21)2334-3573	assessoria.osp@segov.rj.gov.br
Carlos Alberto Costa de Oliveira (Integrante Técnico)	SEGOV/COOINF	5102562-0	(21)2334-3573	cooinf@segov.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 18 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Ajudante**, em 29/09/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iris Silveira Gomes Vianna, Capitão**, em 29/09/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Costa de Oliveira, Coordenador**, em 29/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Pacheco Alves Soares, Ajudante**, em 29/09/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114979443** e o código CRC **4BC4C1CA**.

Referência: Processo nº SEI-420001/001760/2025

SEI nº 114979443

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br